|  |
| --- |
| **TERMO DE REFERÊNCIA** |

1. **OBJETO**

***Implantação do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de copos, caixas e lacres para envasamento de água na CESAMA.***

1. **JUSTIFICATIVAS**
   1. Os itens constantes nesse documento são insumos para envase de água na Cesama, pela máquina de envase automática eletropneumática, marca Emil, modelo CP 1000, nº 5109, série 6v, em operação na Estação de Tratamento de Água Marechal Castelo Branco.
   2. A distribuição de copos de água reforça perante ao Poder Público e à sociedade o nível entendimento da companhia quanto a sua corresponsabilidade no processo de desenvolvimento social na cidade, trazendo ganhos e benefícios com o retorno desse investimento. O mais fácil de se entender é o retorno de imagem, mas há também o retorno sobre o mercado, retorno para os acionistas, retorno publicitário (de mídia espontânea), retorno de produtividade e o retorno social propriamente dito que é o desenvolvimento da comunidade, também chamado de lucro social. Isso porque os investimentos sociais tornam a imagem da empresa fortalecida perante o consumidor e a sociedade, e com esse retorno de imagem a empresa ganha a empatia do consumidor, tão imprescindível para se manter hoje no ramo do saneamento estatizado.
   3. Através da presente aquisição, será colocada em operação novamente a atividade de envasamento de copos de água pela CESAMA, de distribuição gratuita. A iniciativa da continuidade da produção é orientada para o alcance do bem-estar econômico da CESAMA, com a alocação socialmente eficiente dos recursos geridos pela companhia, possibilitando acesso de consumidores ao produto fim desta empresa de forma economicamente sustentada e comprovadamente vinculado ao fortalecimento de nossa marca e do slogan, que traduz de forma expressiva a finalidade desta iniciativa: “**CESAMA: Água é vida**”.
   4. As ações a serem eleitas para receberem os copos de água com a marca da Cesama serão de acordo com o compromisso ético e institucional para com a sociedade e a garantia da efetiva comunicação institucional com seu público de interesse, desde que comprovadamente vinculadas ao fortalecimento da marca da Companhia, em consonância com a sua missão, visão e valores.
   5. Em anos recentes, eventos relacionados a adversidades climáticas, crises ambientais e profundas desigualdades sociais impulsionaram a reavaliação do papel das empresas e suas responsabilidades no contexto em que estão inseridas. E, diante de um cenário global agravado pela pandemia e os desdobramentos desta, é cada vez mais evidente a relação entre uma gestão eficiente, íntegra e transparente e os consequentes benefícios gerados para a sociedade.
   6. As empresas estatais são entidades de Direito Privado que fazem parte da Administração Pública. Diante disso, seja pela perspectiva de um instituto jurídico de Direito Privado funcionalizado, seja pela perspectiva de integrante da Administração Público indireta, a função social das empresas estatais é evidente não somente por legislação específica, mas, também pelas características que lhe foram concedidas pelo ordenamento jurídico.

Há ainda corroboração pela inovação trazida no art. 27, caput, da Lei 13.303/16, acerca do exercício da função social específica pelas empresas públicas e sociedades de economia mista, prevendo ainda no §2º, a adoção de práticas de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social corporativa compatíveis ao mercado em que atuam. Por sua vez, o §3º do mesmo artigo expressa a possibilidade de celebração de “convênio ou contrato de patrocínio”, ressaltando a necessidade de comprovação de que essas parcerias se relacionem ao fortalecimento da marca da estatal.

Logo, a Lei 13.303 não inovou em relação ao dever das empresas estatais de exercerem função social, mas forneceu orientações gerais acerca do seu exercício: significa o cumprimento do seu objeto social, que, por sua vez, retrata o imperativo de segurança nacional ou o relevante interesse coletivo que levou o Estado a sua criação. Desta forma, cada empresa estatal tem uma finalidade, que no caso da CESAMA perpassa também por buscar a adequada prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o que compreende sua continuidade, eficiência, segurança e atualidade, visando a contribuir para a saúde pública e para a proteção do meio ambiente; e garantir saúde e qualidade de vida aos munícipes, conforme previsto no art. 45 da Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019, da Prefeitura de Juiz de Fora; prevendo ainda em seu Estatuto Social a possibilidade doações, contribuições, obras, serviços e investimentos decorrentes de contrapartidas ou de responsabilidade socioambientais às instituições cívicas, culturais e filantrópicas de utilidade pública e a órgãos dos poderes públicos municipais, estaduais e federais, dentro dos limites estatutários, se houver aprovação pela Diretoria Executiva.

* 1. De tal forma, atende-se também ao imperativo legal que prevê que as empresas estatais deverão, nos termos da lei, adotar práticas de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade social corporativa compatíveis com o mercado em que atuam.
  2. Os quantitativos totais expressos no Item 05 deste Termo de Referência são estimativos, baseiam-se na previsão de consumo em12 (doze) meses, ou seja, durante o prazo de vigência da ata.
  3. O Sistema de Registro de Preços justifica-se, pois além da natureza do bem – material de consumo –, de ser meramente utilizado nas atividades de apoio, sem se agregar ao produto final da nossa empresa; há também a necessidade de contratações frequentes com a finalidade de manter o estoque e garantir a manutenção das atividades da Companhia, pois não é possível definir a exata quantidade a ser demandada para pedido único ou programado, visto que a necessidade é variável conforme incidências de eventos ou ações compatíveis com a Política e Planejamento estratégico da Cesama.Vide hipóteses legais previstas no art. 2º, inciso I e II, alínea “a” do Decreto Municipal nº 7962/2003, combinado com art. 112 e art. 113, inciso II do RILC.
  4. Esta contratação refere-se à aquisição de objeto de natureza comum, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº.13.303/16 e art. 1º, parágrafo único da Lei Federal nº. 10.520/02, a saber, a modalidade pregão
  5. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” neste certame.

1. **RECURSOS FINANCEIROS**
   1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos da CESAMA.
2. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**ITEM 1 - COPO**

CÓDIGO: 016.190.0001-6

QUANTIDADE: 100.000 unidades

Copo em polipropileno, transparente, capacidade 200 ml para utilização em máquina envasadora de água (máquina EMIL - modelo CP 1000). Deverão ser impressos com a personalização do modelo anexo ao TR.

**ITEM 2 - SELO**

CÓDIGO: 016.551.0001-7

QUANTIDADE: 100.000 unidades

Selo em alumínio polipropileno. Sem impressão. Diâmetro 75 mm.

**ITEM 3 - CAIXA DE PAPELÃO**

CÓDIGO: 016.003.0029-4

QUANTIDADE: 2.100 unidades

Caixa de papelão para 48 copos de água mineral de 200ml. Medidas de Comprimento x Largura x Altura: 380 x 255 x 185 mm. Papelão ondulado (Ondulado, onda baixa com uma espessura que varia de 2,5 a 3 milímetros podendo, assim, contar com 16 a 18 ondas a cada 10 centímetros). Composição: capa, miolo, capa; em papelão kraft, semikraft ou testliner. Cor interna e cor externa: parda. Espessura mínima: 3,5mm (podendo variar até 10%, somente). Gramatura mínima: 380g. Carga mínima: 15kg. Fechamento tradicional (“Orelha Colada”). Devem ser enviadas desmontadas.

1. **VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

Os valores para a aquisição foram apurados através de pesquisa de mercado, conforme informações constantes no processo licitatório.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **RC - 93682/DP** | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **Descrição do material** | **Unidade** | **Quant.** | **Média Unitária** | **Média Total** |
| **1** | 016.190.0001-6 | COPO PP TRANSPARENTE 4,7G 200ML (AGUA) | PÇ | **100000** | R$0,19 | R$19.000,00 |
| **2** | 016.551.0001-7 | SELO ALUMINIO 75MM LISO | MIL | **100** | R$53,26 | R$5.325,67 |
| **3** | 016.003.0029-4 | CAIXA DE PAPELAO COM LOGOMARCA CESAMA | PÇ | **2100** | R$2,70 | R$5.663,70 |
|  |  | TOTAL | | | | R$ 29.989,37 |
| Pesquisa feita direta com fornecedores, sítios eletrônicos e contrato anterior conforme artigo 17 do RILC, o preço de referencia foi obtido através da média entre os valores considerados válidos. Após a análise do orçamentista forma desconsiderados os valores elevados e abaixo do praticado no mercado, visando a economicidade e considerando que a composição da média não foi prejudicada visto que não foi apresentado menos de três preços. Não foram localizados preços na ferramenta Banco de Preços. | | | | | | |

\*Obs: Pesquisa direta com fornecedores e o preço de referência foi obtido através da média entre os valores considerados válidos.

1. **ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
   1. A entrega será realizada de acordo com as necessidades da CESAMA, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**contados a partir do recebimento da solicitação, feita através de Ordens de Compra.
   2. Os materiais deverão ser entregues no **Departamento de Compras e Estoque**, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 14:00h as 17:00h.
   3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.
      1. Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com a Ministério do Trabalho e Previdência) será de responsabilidade exclusiva da detentora da Ata de Registro de Preços.
      2. O veículo utilizado para entrega dos materiais no Departamento de Compras e Estoque deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de para-choque a para-choque, e altura máxima de 4 metros.
   4. A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.
      1. O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência editalícia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua entrega no local informado no item 6.2.
   5. Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Edital, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, às custas da fornecedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
      1. A substituição de que trata o item 6.5 deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a fornecedora, na inobservância, às penalidades previstas no Edital.
      2. A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra.
   6. Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido em edital, ficará demonstrada a incapacidade da empresa fornecedora, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Edital.
2. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
   1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
3. **DO PAGAMENTO**
   1. A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.
      1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.
   2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da empresa fornecedora.
      1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br).
         1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.
      2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da licitação e da Ordem de Compra.
   3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:
4. Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
5. Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.
   1. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.
   2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
   3. O CNPJ da empresa fornecedora, constante da Nota Fiscal / Fatura, deverá ser o mesmo da documentação apresentada na licitação.
   4. O reajuste de preços neste contrato terá como referencial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC.
   5. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata”* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.
   6. A empresa fornecedora não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.
   7. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
   8. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o produto / material tenha sido entregue.
   9. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.
6. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**
   1. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.
   2. Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
   3. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ata de Registro de Preços e suas Ordens de Compra.
   4. Cumprir os prazos previstos em Edital ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.
   5. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ata, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.
   6. Retirar os materiais em desacordo com o edital, conforme item 6.5. Os produtos que não forem retirados receberão, a critério da CESAMA, destinação adequada a sua natureza, vedadas reivindicações por parte do fornecedor.
   7. A licitante vencedora deverá estar quite com a CESAMA, quando sediada ou domiciliada no município de Juiz de Fora/MG.
7. **OBRIGAÇÕES DA CESAMA**
   1. Emitir o(s) pedido(s) através da Ordem de Compra.
   2. Efetuar todos os pagamentos devidos à fornecedora, nas condições estabelecidas.
   3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e sua(s) Ordem(ns) de Compra, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
   4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
   5. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Compras e Estoque.
8. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO sob o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. **PENALIDADES**

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no edital, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. As possíveis e eventuais aquisições não estabelecem qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela fornecedora para a execução do objeto contratual, sendo a fornecedora a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
   2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
   3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.
   4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela fornecedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração dos termos pactuados, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
   5. A fornecedora, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
   6. A fornecedora guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
   7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela fornecedora durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.
   8. As possíveis e futuras contratações serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 121, do RILC.
   9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.*

***(assinado no original)***

Júlio César Teixeira

Diretor Presidente